

DECRETO N.º 029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a adequação de salários e incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Decreta:

Art. 1º - Adequar os salários dos servidores públicos da Câmara Municipal abaixo relacionados para a seguinte Classe e Nível:

I - Evaldo Euzébio de Freitas – Téc. Contábil – Matrícula Funcional n.º 02 – Classe “G”, Nível 09;
II – Roberto Marca – Téc. Administrativo – Matrícula Funcional n.º 01 – Classe “G”, Nível 09.

Art. 2º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração dos Servidores Públicos acima relacionados, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, concedidos pelos decretos 012 e 013 de 2009, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 01 de Setembro de 2014.

Paulo Cesar Trindade

Presidente